



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 540 - Quarta-feira, 17 de maio de 2023

Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 78, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Comissão Orientadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo de Diretor e Diretor Adjunto das unidades escolares municipais de ensino e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 140, de 06 de outubro de 2022 dispondo sobre a Gestão Democrática do ensino da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo/MS.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação (SED) aponta que, faz-se necessário a realização do Processo Seletivo para Diretor e Diretor-Adjunto das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo com objetivo de selecionar candidatos para função de Gestor Escolar com competência técnico-pedagógica conforme Parecer CNE/CP 04/2021 que dispõe sobre a Base Nacional Comum de Competências de Diretor Escolar.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído pelos membros abaixo a Comissão encarregada pela orientação, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Municipais de Ensino, devendo vistoriar e opinar, se for o caso, sobre todas as atividades que forem desenvolvidas com referência ao mencionado Processo.

§1º - Fica nomeado para sua composição:

I - Secretário Municipal de Educação, Sr. Nizael Flores de Almeida;

II - Departamento Pedagógico, Sra. Josiane Luana da Silva;

III - Departamento Pedagógico: Kelly Cardoso Brasil;

IV - Departamento de Inspeção Escolar, Sra. Ana Paula Nogueira Ferreira;

V - Departamento Administrativo, Sra. Suellen Machado de Oliveira;

VI - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Ribas do Rio Pardo (SIMTED), Sra. Teresinha de Jesus Liguizamon Rodrigues;

Art.2º - Cabe a Comissão sistematizar e publicizar o processo seletivo para Diretor Escolar, monitorar e avaliar a implementação do Plano de Gestão e do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso.

Art. 3º - Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente às de seus respectivos cargos ou funções, com gratificação de 10% (dez por cento) sobre o salário base, conforme art. 16 da Lei Complementar 011/2014.

§1º - A presente gratificação aplicar-se-á apenas aos servidores públicos municipais, ficando excluído da gratificação os representantes da categoria profissional.

§2º - A gratificação do *capput* não se aplica ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de Março de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.